



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à assessoria e gestão estratégica em projetos de transferências de recursos, captação de recursos públicos e acompanhamento técnico especializado junto aos órgãos da administração pública federal e estadual.

O objeto pretendido envolve atividades técnicas complexas e estratégicas, compreendendo o planejamento, elaboração, submissão, operacionalização e monitoramento de propostas e planos de trabalho em plataformas governamentais específicas, bem como acompanhamento processual, atendimento de diligências, prestação de contas, orientação técnica aos servidores municipais e gestão de instrumentos de repasse.

Os serviços abrangem ainda a operacionalização de diversos sistemas especializados, tais como TransfereGov, TransfereMS, InvestSUS, Estrutura SUAS, SISMOB, SIGA, SEI!, dentre outros, exigindo conhecimento técnico específico, experiência prática comprovada e atualização constante quanto às normas aplicáveis às transferências voluntárias, convênios e instrumentos congêneres.

A inviabilidade de competição encontra-se caracterizada diante da necessidade de contratação de empresa com comprovada notória especialização e experiência consolidada na área de gestão de convênios e captação de recursos, considerando que os serviços possuem natureza técnica predominantemente intelectual e demandam atuação estratégica, especializada e personalizada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Conforme consta no Termo de Referência, a contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, aprimoramento da gestão pública, fortalecimento dos mecanismos de controle e aumento da capacidade de captação e correta aplicação de recursos públicos federais e estaduais. Além disso, restou demonstrado que a estrutura administrativa municipal não dispõe de cargo específico capaz de absorver integralmente as demandas técnicas especializadas objeto da contratação, sendo necessária a assessoria externa para suporte técnico contínuo e orientação estratégica.

Ressalta-se ainda que a empresa escolhida apresentou documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e experiência profissional compatível com o objeto pretendido, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no procedimento administrativo e no Termo de Referência.

Ademais, o §3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a notória especialização será demonstrada pelo conceito do profissional ou empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, aptos a permitir que o seu trabalho seja essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Dessa forma, considerando a natureza técnica especializada dos serviços, a comprovada notória especialização da contratada, a inviabilidade de competição e o interesse público envolvido na maximização da captação e gestão eficiente dos recursos públicos, resta devidamente justificada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

**DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**